



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 2.939 DE 04 DE maio DE 2.006.**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças - BARRA-PREVI, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 291, de 13 de abril de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças - BARRA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, em 1º de abril de 2006, em 05% (cinco inteiros por cento).

**§ 1º** - Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI a partir de 1º de maio de 2005 até 31 de março de 2006, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a este Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**§ 2º** - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista nas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de maio de 2006.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO  
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até maio de 2005	5,000
Em junho de 2005	4,270
Em julho de 2005	4,385
Em agosto de 2005	4,354
Em setembro de 2005	4,354
Em outubro de 2005	4,198
Em novembro de 2005	3,597
Em dezembro de 2005	3,040
Em janeiro de 2006	2,630
Em fevereiro de 2006	2,241
Em março de 2006	2,007